



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

0 251

DECRETO Nº 4790/2025

**Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade
Pregão Eletrônico nº 068/2025.**

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o término de vigência do Programa "NATAL PARA TODOS" de que trata a Lei Municipal nº 1.009/2021, que fundamentou a abertura do Pregão Eletrônico nº 068/2025.

CONSIDERANDO o contido no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública a capacidade de rever, anular ou revogar os seus próprios atos em razão de vícios, ilegalidades e também de interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2025, pela razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do
mês de outubro o do ano de dois mil e vinte e cinco,
62º ano de emancipação.**


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90064/2025 - PROCESSO Nº 272/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025 - PROCESSO Nº 272/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material pirotécnico, montagem, desmontagem, acionamento e recolhimento de toda estrutura e artefatos que forem utilizados para realização de shows pirotécnicos, em eventos e festividades municipais em conformidade as demandas da Administração Municipal, coordenadas por suas Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.

1 – IVONEI ZOTTI & CIA LTDA - 02.418.793/0001-99. LOTE 1 - Item: 1 – R\$ 51,00; 2 – R\$ 75,00; 3 – R\$ 169,00; 4 – R\$ 250,00; 5 – R\$ 37,00; 6 – R\$ 34,00; 7 – R\$ 30,00; 8 – R\$ 50,00; 9 – R\$ 50,00; 10 – R\$ 50,00; 11 – R\$ 60,00; 12 – R\$ 55,00; 13 – R\$ 650,00; 14 – R\$ 500,00; 15 – R\$ 1.400,00; 16 – R\$ 18,00; 17 – R\$ 129,00; 18 – R\$ 188,00; 19 – R\$ 188,00; 20 – R\$ 419,00; 21 – R\$ 2.200,00; 22 – R\$ 2.100,00; 23 – R\$ 1.299,00; 24 – R\$ 1.200,00; 25 – R\$ 430,00; 26 – R\$ 1.949,00; 27 – R\$ 3.559,00; 28 – R\$ 829,00; 29 – R\$ 654,00 e 30 – R\$ 976,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).**

São Jorge D'Oeste-PR, 31 de outubro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Mario Augusto Sangaletti
Código Identificador:6298FBD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025.**

DECRETO Nº 4790/2025

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o término de vigência do Programa "NATAL PARA TODOS" de que trata a Lei Municipal nº 1.009/2021, que fundamentou a abertura do Pregão Eletrônico nº 068/2025.

CONSIDERANDO o contido no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública a capacidade de rever, anular ou revogar os seus próprios atos em razão de vícios, ilegalidades e também de interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2025, pela razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro o do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:22237428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 04/2022.
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 04/2022.
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede Administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, brasileiro, portador do RG: 9.203.148-9 e inscrito no CPF: 064.733.219-18, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu, s/n, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **IRAN ANTONIO SCHROEDER**, com endereço na Rua Anita Garibaldi, 2025, na cidade de São João - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF sob n. 851.522.930-72, RG n. 813.385.287-4 **SESP/RS**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIO**, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 04/2022, CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acordam as partes em rescindir, a partir do dia 30/10/2025, o Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 04/2022, firmado em 27/09/2022, cujo objeto era a concessão de imóvel público para fins de atender um ponto de lanches, na esquina da Avenida Santa Rita e Avenida Prefeito Adelarte Debortoli, no município de São Jorge D'Oeste – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A rescisão ora pactuada decorre de mútuo entendimento entre as partes, considerando que a Concessionária não possui mais interesse em dar continuidade ao uso do imóvel concedido, estando as partes de acordo com a extinção do vínculo contratual, conforme facultado pela Cláusula Décima Primeira, inciso I, do referido termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram, para todos os fins de direito, que nada têm a reclamar uma da outra, dando-se mútua e plena quitação relativamente ao termo de concessão ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, fica eleito o Foro da Comarca de São João/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Jorge D'Oeste, 30/10/2025.